



SENADO FEDERAL

Coordenação de Informação

Ata de reunião da Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos (CPADID)

Aos doze dias do mês de agosto de 2022, às 10h30min, realizou-se, de forma remota pela plataforma Teams, reunião da Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos (CPADID). Presentes: Daliane Aparecida Silvério de Sousa, Diretora da SGIDOC, na condição de presidente da Comissão; Clay de Souza Teles, novo representante da CONLEG, Diogo Vieira Guerra, coordenador da COARQ; Nicola Margiotta Junior, representante da DGER; Gabrielle Tatith Pereira, representante da ADVOSF; Moisés de Oliveira Nazário, representante da SECOM, Victor Marcel Pinheiro, representante da SGM, Maciel Rodrigues Pereira, coordenador-geral da SGIDOC, como convidado, e Pérsio Henrique Barroso, coordenador da COINF, como convidado e secretário *ad hoc*. Pauta: leitura da minuta de parecer sobre a consulta da COARQ apresentada na reunião de 12/5/2022; deliberação sobre a consulta da AUDIT a respeito da possibilidade de classificação de dados pessoais recebidos em documentos externos não classificados. Dando início à reunião, a presidente passou a palavra ao representante Victor Marcel Pinheiro para leitura da minuta de parecer por ele elaborada sobre a consulta da COARQ a respeito da classificação de sigilo dos documentos oriundos de sessões secretas do Senado Federal. Após a leitura, a Comissão encaminhou no seguinte sentido: o relator deverá entregar a versão final do relatório até 19/08/2022, disponibilizando-a no repositório da equipe da Comissão na plataforma Teams; logo após, os membros da CPADID iniciarão a análise, inclusive com apoio das respectivas áreas nas quais estão lotados; no período entre 22/08 e 31/08/2022, as contribuições ao texto deverão ser postadas na área de conversação (*chat*) da equipe na plataforma Teams, para conhecimento de todos; nova reunião deverá ser marcada para o dia 02/09/2022, para discussão e deliberação sobre o tema; antes do envio formal do parecer, a ADVOSF ou a SGM irá alinhar com a Presidência do Senado Federal a orientação da CPADID; após, a CPADID concluirá o parecer sobre o tema e o tornará público. Na sequência, abriu-se a discussão sobre o segundo item da pauta. A presidente introduziu o assunto, lendo a consulta feita pela AUDIT e esclarecendo suas contribuições ao tema, com o levantamento de normativos internos e da Câmara dos Deputados sobre a classificação de documentos nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Em seguida, passou a palavra ao convidado Pérsio Barroso para expor seu entendimento, segundo o qual os dados pessoais citados na consulta, nome e CPF de servidores públicos, assim como a concessão de benefícios legais, como aposentadoria (objeto das auditorias de regularidade do TCU que deram origem à consulta), ainda que constituam dados pessoais *lato sensu*, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD (art. 5º, I), não podem ser entendidos como "informações pessoais (...) relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem" que terão acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, nos termos do art. 31, § 1º da LAI. Seriam, portanto, informações de interesse público, que





SENADO FEDERAL

Coordenação de Informação

justificariam, inclusive, a prestação de informação em caso de requerimento fundamentado na LAI; e que, no caso específico da questão posta pela AUDIT, o TCU teria agido corretamente ao não classificar ou impor qualquer grau de sigilo a essas informações, por falta de base legal. Concluiu com a opinião de que, assim, a AUDIT não deveria impor restrição de acesso a tais informações, uma vez que o tratamento dos dados pessoais referidos, como realizado pelo TCU e pela AUDIT, tem como base a relação do servidor com a Administração Pública, em atendimento a seus princípios constitucionais. Houve manifestações a respeito da representante Gabriele Tatith Pereira, que sugeriu aprofundarmos a consulta com a AUDIT para entender quais dados pessoais são mencionados (citou-se apenas como exemplo o CPF), para que a Comissão tivesse uma noção mais clara do âmbito da consulta. Também destacou que embora caiba a quem cria o documento classificá-lo, num primeiro momento, manifestou posição de que também compete ao Senado Federal, ao tratar o documento, realizar essa classificação segundo o que dispõem as leis e atos normativos do Senado. Acrescentou que o CPF é um documento fundamental de identificação dos cidadãos e que sua proteção é importante. Comentou que os atos de nomeação de servidor público não mencionam o CPF e que tampouco consta essa informação na transparência ativa do Senado Federal, por exemplo (dados dos servidores, contracheque etc.). Ressaltou que, o que se está a discutir, no caso, é se o processo SIGAD do Senado terá o documento em que constam dados pessoais classificado como reservado, independentemente de classificação de sigilo, e que essa proteção em nada afasta a atuação dos servidores da AUDIT ou de outras áreas que, no exercício de suas funções, terão acesso ao processo. Em outras palavras, a classificação do documento como reservado – dados pessoais – não conflita, no caso, com a atividade de fiscalização da Administração, tampouco com a publicidade do processo administrativo. Também levantou a necessidade de melhor proteção desses dados pessoais, a fim de evitar vulnerabilidades, como a exposição indevida do CPF, que permite a aplicação de golpes financeiros, entre outras atividades ilegais. Discutiu-se, na sequência, a extensão da consulta feita pela AUDIT, sobre a qual não se conseguiu definir. Em face disso, a Comissão decidiu convidar o diretor da AUDIT ou servidor por ele indicado para esclarecer os termos da consulta em uma próxima reunião, a princípio marcada para 09/09/2022. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h15min, da qual eu, Pêrsio Henrique Barroso, lavrei a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.

Daliane Aparecida Silvério de Sousa

Clay de Souza Teles

Diogo Vieira Guerra





SENADO FEDERAL

Coordenação de Informação

Gabrielle Tatith Pereira

Moisés de Oliveira Nazário

Maciel Rodrigues Pereira

Nicola Margiotta Junior

Pérsio Henrique Barroso

Victor Marcel Pinheiro

